



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI 192/2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR DE MÚSICA, DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INSTRUTOR AGRÍCOLA NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério, 16 (dezesseis) vagas para o cargo de Professor de Sala de Atendimento Educacional Especializado, com carga horária de 40 horas semanais, com salário base mensal de R\$ 1.874,62 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) de provimento efetivo de nível superior, que ficará inserido no Anexo I da Lei Complementar 038/2011, integrando a carreira do Magistério.

Parágrafo segundo: Parágrafo único: Os cargos de Professor de Sala de Atendimento Educacional Especial serão organizados em carreira da mesma forma que o cargo de professor.

Art. 2º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério, 02 (duas) vagas para o cargo de Professor de Música, com carga horária de 40 horas semanais, com salário base mensal de R\$ 1.874,62 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) de provimento efetivo de nível superior, que ficarão inseridas no Anexo I da Lei Complementar 038/2011, integrando a carreira do Magistério.

Parágrafo único: Os cargos de Professor de Música serão organizados em carreira da mesma forma que o cargo de professor.

Art. 3º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação, 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Monitor de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com salário base mensal de R\$ 1.108,54



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

(um mil, cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos) de provimento efetivo de nível médio que ficarão inseridas no Anexo III da Lei Complementar 038/2011;

Parágrafo único: Os cargos de Monitor de Educação Especial serão organizados em carreira da mesma forma que o cargo de Monitor de Educação Infantil.

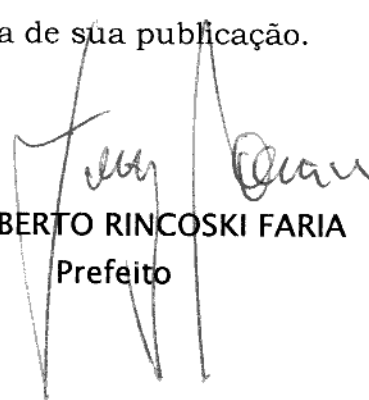
Art. 4º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação, 09 (nove) vagas de Instrutor Agrícola, com salário base mensal de R\$ 1.376,94 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de provimento efetivo de nível médio - técnico profissionalizante que ficarão inseridas no Anexo III da Lei Complementar 038/2011.

Parágrafo único: Os cargos de Instrutor Agrícola serão organizados em carreira da mesma forma que o cargo de Instrutor de Informática.

Art. 5. Os cargos criados por esta Lei obedecerão, a todos os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei Complementar 038/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira Salários e Remuneração do Magistério e dos Profissionais da Educação do Município De Canoinhas.

Art. 6. Aplica-se subsidiariamente aos ocupantes dos cargos criados por esta Lei o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas, Lei 2.305 de 03/07/1990.

Art. 7. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	VAGAS POR CARGA HORÁRIA			
			10 HORAS	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	I	Magistério				16
	II	Licenciatura				16
	III	Especialização				16
	IV	Mestrado				16
	V	Doutorado				16

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	VAGAS POR CARGA HORÁRIA			
			10 HORAS	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
PROFESSOR DE MÚSICA						
	II	Licenciatura				02
	III	Especialização				02
	IV	Mestrado				02
	V	Doutorado				02



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

ANEXO II

**NÍVEIS E FORMAÇÃO DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO**

PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIALISADO	NÍVEL	FORMAÇÃO
	II	Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial
	III	Pós-Graduação na área de Formação
	IV	Pós-Graduação na área de Mestrado na Área de Educação
	V	Pós-Graduação em Nível de Doutorado na Área de Educação

PROFESSOR DE MÚSICA	NÍVEL	FORMAÇÃO
	II	Curso Superior em Música
	III	Pós-Graduação em Nível de especialização na área de Formação
	IV	Pós-Graduação em Nível de Mestrado na área de Música
	V	Pós-Graduação em Nível de Doutorado na área de Música



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO						
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	VAGAS POR CARGA HORÁRIA			
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			10 horas	20 horas	30 Horas	40 horas
	I	Ensino Médio				50
	II	Ensino Médio - Técnico Profissionalizante				50
	III	Ensino Superior				50

CARGO DE NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE						
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	VAGAS POR CARGA HORÁRIA			
INSTRUTOR AGRÍCOLA			10 horas	20 horas	30 Horas	40 horas
	I	Ensino Médio - Técnico Profissionalizante				50
	II	Ensino Superior				50
	III	Especialização				50



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

ANEXO IV

NÍVEIS DE FORMAÇÃO DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	NÍVEL	FORMAÇÃO
	I	Ensino médio
	II	Ensino Médio – Técnico Profissionalizante
	III	Ensino Superior na área de atuação ou afim

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE		
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	NÍVEL	FORMAÇÃO
	I	Ensino Médio – Técnico Profissionalizante
	II	Ensino Superior na área de atuação
	III	Especialização na área de atuação ou afim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

DAS ATRIBUIÇÕES

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE:**

Para atuação no Atendimento Educacional Especializado - AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica na educação especial, inicial ou continuada.

São atribuições do professor do atendimento educacional especializado:

1. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
2. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
3. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
4. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
5. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
6. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
7. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; deforma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.
8. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

9. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

ATRIBUIÇÕES PROFESSOR DE MÚSICA:

1. Planeja e ministra aulas de violão, flauta doce e/ou outros instrumentos musicais para alunos do 1º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino;
2. Auxilia na elaboração das diretrizes municipais de música;
3. Cumpre horário estipulado pela Secretaria Municipal de Educação;
4. Auxilia a análise de dados referentes a recuperação, aprovação e evasão dos alunos;
5. Participa de estudos de sua área de atuação;
6. Participa da aprovação e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos e eventos da área educacional e correlata;
7. Participa da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos, visando a Escola de Tempo Integral;
8. Normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno, e também zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
9. Forma e rege coral infantil, acompanha o grupo em apresentações internas e externas, ministrando aulas de violão, flauta doce e/ou outros instrumentos musicais para crianças.
10. Desenvolvimento do processo do ensino-aprendizagem propriamente dito, sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação, ministração de aulas, produção/organização de processos de aprendizagem, participação em reuniões administrativas, pedagógicas, inerentes as unidades escolares e no sistema municipal de ensino executar as demais atribuições dentre sua habilitação profissional.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

1. O monitor deve atuar de forma articulada com os professores do aluno com deficiência.
2. Realizar acompanhamento e auxílio das AVD's (atividades de vida diária) como: banheiro, trocas, escovação, higiene das mãos, lanche...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

3. Acompanhamento se necessário, também nas aulas de Educação Física, Arte e informática.
4. Auxílio a toda a turma quando a professora estiver ajudando o aluno com deficiência nas atividades pedagógicas.
5. O aluno deverá freqüentar normalmente as aulas nos dias em que o monitor faltar ou estiver em curso e reunião.
6. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e trocar experiências com os profissionais da unidade escolar.
7. O monitor deverá registrar diariamente as atividades realizadas pelo aluno em sala de aula e fora dela e seu comportamento.
8. O monitor deverá cumprir a carga horária de trabalho na sala de aula auxiliando o trabalho pedagógico mesmo na eventual ausência do aluno.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE INSTRUTOR AGRÍCOLA - PROGRAMA
INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO DO
CAMPO DE CANOINHAS**

Os Instrutores Agrícolas atuam nas escolas do campo e deverão se integrar aos planejamentos de cada unidade escolar seguindo os eixos norteadores do Programa Interdisciplinar de Educação do Campo (Eixo Humano e Agrossilvipastoril) **EIXO HUMANO** - envolve atividades com: alimentação; saúde e saneamento; higiene e doenças; sexualidade; vida familiar e social; trabalho - educação financeira, economia geral - crédito rural; administração da propriedade, do lar e planejamento em geral; ciência e tecnologia; diversidade étnico racial, cultura; artesanato; associativismo/cooperativismo.

EIXO AGROSSILVIPASTORIL: meio ambiente, agricultura, fruticultura, olericultura, silvicultura, solo uso e manejo; defensivos agrícolas; saneamento ambiental; paisagismo e jardinagem; irrigação e drenagem; pecuária; suinocultura; avicultura; piscicultura; pequenos animais;

Em Relação aos eixos norteadores deve desenvolver as seguintes competências:

1. Participar e integra-se às atividades administrativas e pedagógicas propostas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, a escola de atuação;
2. Observar os projetos e ações realizadas na escola, nos anos letivos anteriores, dando prosseguimento e (re)planejando juntamente com a equipe escolar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

3. Integrar as atividades técnicas aos conteúdos curriculares dos docentes e equipe pedagógica e administrativa da escola;
4. Realizar plano de ação das atividades a serem desenvolvidas diariamente na escola, observando o cumprimento de metas;
5. Propor oficinas e projetos contraturno com atividades contextualizadas com o meio rural, de acordo com o currículo escolar e interesse dos alunos e da escola em geral;
6. Participar de diagnóstico social e econômico da localidade onde está inserida a unidade escolar, objetivando alternativas de melhoria de vida para a comunidade escolar e local;
7. Sugerir atividades quanto a manejo de solo de acordo com suas características, alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais, a propagação em cultivos abertos ou protegidos, viveiros e em casas de vegetação, obtenção e o preparo da produção animal, o processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais e programas de nutrição;
8. Realizar coletas e interpretação das análises de amostras de solo, sementes e frutos;
9. Desenvolver atividades que envolvam monitoramento da quantidade de chuvas, crescimento e desenvolvimento de pomares e árvores nativas;
10. Desenvolver atividades envolvendo captação da água da chuva (cisterna), luz solar, entre outros recursos da natureza;
11. Realizar atividades escolares práticas referentes aos tratos das culturas agrícolas e pecuárias na escola.
12. Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de pragas, doenças e plantas daninhas, com emissão de receitas orgânicas;
13. Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita da olericultura local;
14. Acompanhar as pesagens de ingredientes e preparo do solo objetivando a obtenção de produtos com produtividade e qualidade adequada;
15. Executar atividades de descarte e aproveitamento de materiais através de compostagem ou coleta seletiva com ações educativas e ambientais;
16. Conceber e executar projetos paisagísticos, jardinagem e arborização identificando estilos, modelos, elementos vegetais materiais e acessórios a serem empregados;
17. Identificar famílias de organismos e microorganismos diferenciados;
18. Propor inovações nos processos de montagem, monitoramento e gestão do empreendimento agrícola, pecuário, florestal, paisagístico e agroindustrial;
19. Montar e orientar projetos de irrigação e drenagem no espaço escolar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

- 20.** Elaborar projetos agropecuários de incorporação de novas tecnologias e de crédito rural;
- 21.** Orientar quanto à segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados (EPIs), para executar serviços na área rural.
- 22.** Orientar quanto à conservação, manutenção, organização e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como, do local de trabalho e depósito em geral;
- 23.** Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação;
- 24.** Trabalhar com dados atualizados em relação à produtividade e tendências do mercado agropecuário;
- 25.** Promover palestras à comunidade escolar (alunos, professores, pais e comunidade) em relação a técnicas relacionadas ao solo, água, ar, plantio, manutenção e colheita, espécies vegetais, cuidados pessoais, manuseio de máquinas e equipamentos agrícolas entre outros assuntos do contexto escolar;
- 26.** Promover a constante avaliação dos projetos e trabalhos realizados na escola, propondo inovações nas ações existentes de acordo com os planos de trabalho da escola.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente projeto de Lei trata da criação de cargos efetivos, diante da determinação judicial de que o Município de Canoinhas deveria aumentar o número de professores e profissionais da educação de forma permanente, em detrimento dos servidores ACT's que a todo ano letivo eram contratados.

É necessário a efetivação desses profissionais, para atuarem de forma permanente, junto às disciplinas e áreas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Solicitamos a aprovação das vagas, para que possamos atender a Rede Municipal de Ensino na sua totalidade, proporcionando uma educação de qualidade no município.

Ressaltamos que existe determinação judicial nos autos 015.14.002194-3, para que o Município de Canoinhas realize concurso público, sendo necessária a aprovação desta Lei para que possamos cumprir as exigências determinadas na decisão. (segue cópia em anexo)

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas, 24 de outubro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito